



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI Nº 018/98

(AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O C.C.I. - CENTRO DE CONVÊNIA DO IDOSO)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **C.C.I.-CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, objetivando atender Idosos, tendo em vista prevenir e minorar suas condições de carências, conforme Minuta de Convênio que passa a fazer parte integrante dessa Lei.
- Artº 2º** - As despesas decorrentes da subvenção concedida na forma do Artigo 1º, correrá por conta de Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), codificado sob nº 02041581485-2007000- 3.2.3.1.
- Artº 3º** - Os recursos para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo Artigo 2º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação: 02041581485.2007000-3.1.2.0.
- Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

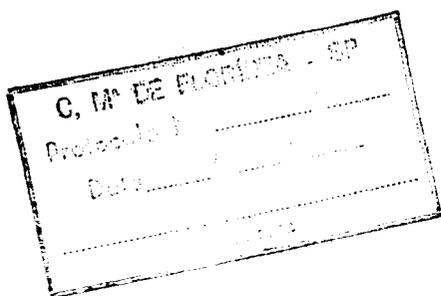
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de outubro de 1998.


Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.-


Aparecido Liba
Chefe de Dpto. de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

Minuta de Convênio

Termo de convênio que celebram a Prefeitura Municipal de e o Centro de Convivência do Idoso, com a finalidade de repasse financeiro.

A Prefeitura Municipal de , com sede na Rua , n° , CGC n° 44.493.575/0001-69, representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIC RG , doravante designada simplesmente Prefeitura e de outro lado a C.C.I. - Centro de Convivência do Idoso, sediado a Rua , n° , CGC 02.376.315/0001-63, representado por seu Presidente, Senhora CIC, RG , doravante designado simplesmente C.C.I., celebram o presente termo de convênio, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para atendimento de (.....) Idosos, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência desses atendidos, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Cabe à Prefeitura Municipal:

- I- assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do convênio, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;*
- II- proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;*
- III- transferir ao C.C.I. (Centro de Convivência do Idoso), mediante repasses mensais, os recursos consignados na cláusula quarta do presente convênio.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO C.C.I.

*O Centro de Convivência do Idoso, deverá permitir e facilitar a **PREFEITURA** o acompanhamento, a supervisão e fiscalização deste convênio, especialmente para assegurar a qualidade do Trabalho desenvolvido e adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos, obrigando-se a:*

I - prestar apoio aos Idosos, conforme Plano de Trabalho e pactuado do presente ajuste;

II- viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho;

*III- aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** no desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho;*

IV- receber da Prefeitura- departamento de Promoção Social, assessoria técnico- administrativa destinada a execução das atividades programadas;

V- apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferido, compatível com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório das atividades realizadas;

VI- prestar contas, nos moldes das instruções especificadas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente dos recursos repassados durante o exercício anterior, ou se for o caso, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento.

VII- manter a contabilidade dos registros atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$, repassando-se mensalmente o valor de R\$, onerando o elemento econômico: 02.04.1581485.2007000-3.2.3.1., do exercício de 1.998.

*A liberação dos recursos mensais, de que trata esta cláusula, fica condicionada à apresentação, pelo **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, da documentação referida na cláusula terceira do presente convênio, avaliando as atividades desenvolvidas e confirmando o número de atendimentos.*

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

I - o presente convênio produzirá efeito a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 1.998. Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente prorrogado, caso as partes não se pronunciarem contrariamente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término final, aqui estabelecido.

II- A rescisão do presente TERMO poderá se dar unilateralmente mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

III- Este convênio poderá ser alterado ou prorrogado, através de TERMO ADITIVO, por conveniência dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Assis Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam TERMO DE CONVÊNIO em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Florínea, de de 1.998.

Prefeito Municipal

Centro de Convivência do Idoso

Chefe de Depto de Promoção Social

Testemunhas:

1- _____

2- _____